### CONTRATO nº 028/2016 PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E ALTAMIR PEDRO BRAMBILA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2016

### INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2016.

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal o Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Senhor **ALTAMIR PEDRO BRAMBILA,**  brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob o n° 029.381.019-29 e RG n° 4.133.603, residente na Rua Zíbio Maroli, nº 28 Centro, neste Município de Arroio Trinta doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, **CONTRATA PERMISSÃO DE USO DE CASCALHEIRA LOCALIZADA EM IMÓVEL RURAL NO INTERIOR DE ARROIO TRINTA, NA COMUNIDADE DE LINHA PASSONI, PRÓXIMO AO CLUBE DA POLENTA, COM QUANTIDADE ILIMITADA DE RETIRADA DE MATERIAL, DURANTE O ANO DE 2016,** numa área de 50.000 m2  c(cinquenta mil metros quadrados) encravada na propriedade do CONTRATADO,

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficará sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, ceder, permitir a instalação de máquinas e equipamentos para a exploração da área ora contratada, permitir o acesso dos maquinários, retirando cercas e removendo obstáculos que por ventura houver, em qualquer dia e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato se inicia em **1º de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, e em conformidade com a Lei 8.666/93

# CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela exploração do cascalho o **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de **R$19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em única parcela, após instalação de máquinas e início da efetiva exploração.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento ao Contratado será efetuado mediante de apresentação de recibo na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

A Despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de despesas do orçamento relativo ao exercício de 2016, conforme segue:

**88 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA SEXTA**

**O MUNICÍPIO** se responsabiliza pela recuperação ambiental da área degradada pela exploração do cascalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A violação de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento, seja pelo CONTRATANTE seja pelo CONTRATADO, ensejará a rescisão imediata. Excetuando-se caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA OITAVA**

As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Videira - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 28 de abril de 2016.

## MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

## ALCIDIR FELCHILCHER

Contratante

 **ALTAMIR PEDRO BRAMBILA BRAMBILA**

**CPF sob nº** n° 029.381.019-29

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**CESAR LUIZ ALTENHOFEN**

 **CPF: 818.571.019-87**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF: 027.783.989-02**

CONTRATO Nº 0028/2016

OBJETO: RETIRADA DE CASCALHO PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS

CONTRATADO: ALTAMIR PEDRO BRAMBILA

VALOR TOTAL: R$19.600,00

PROCESSO LICITATÓRIO: 0030/2016 IL